



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

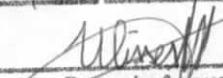
LEI Nº 617, DE 17 DE MAIO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 17/05/2013



Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR BICICLETAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 15 (quinze) bicicletas para os jovens participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD do ano de 2013 premiados pela melhor produção de redação.

§ 1º Será premiado o aluno de melhor destaque, por turma, na produção de redação na forma regulamentar do PROERD.

§ 2º Participarão da premiação alunos das seguintes unidades: Escola Municipal Modelo, Escola Municipal Maria do Carmo Guirra, Escola Municipal Alto da Boa Vista, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Santa Felicidade.

§ 3º A aquisição de que trata o caput deste artigo correrá à conta de créditos do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Maio de 2013.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal